



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TORRES & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 44.315.757/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:03:12 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **0B88.3598.8354.D8E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226326402

|                                                      |                    |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                         |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                   | CNPJ               |
|                                                      | 44.315.757/0001-40 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

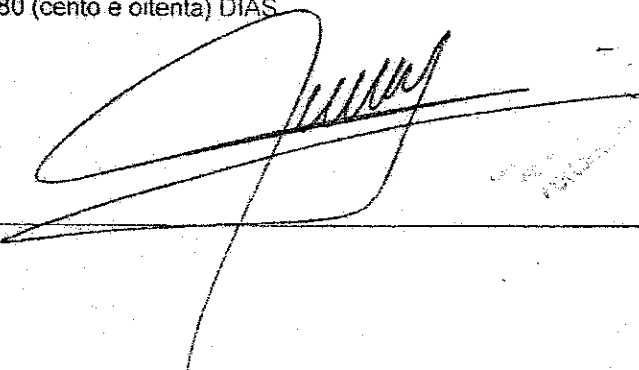
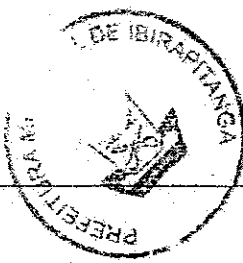
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

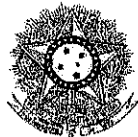
Emitida em 18/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                              |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|----------|
| <b>Prefeitura Municipal de Ibirapitanga</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS<br>DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | Nº CERTIDÃO: 263 /2022       |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | CGA - CAD. ECONÔMICO:        |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | CGA - INS. ESTADUAL:         |          |
| <b>Certidão Negativa de Débito - CND</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | CPF/CNPJ: 44.315.757/0001-40 |          |
| <b>CONTRIBUINTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                              |          |
| NOME/RAZÃO<br>TORRES & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                              |          |
| ENDEREÇO<br>AVENIDA ALEXANDRE QUINTO, 78<br>COMPLEMENTO: TERREO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                              |          |
| BAIRRO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CEP<br>45500000 | MUNICÍPIO<br>IBIRAPITANGA    | UF<br>BA |
| <p>CERTIFICAMOS, na forma do art. 56 da Lei Complementar nº 559 de 13 de dezembro de 2005, verificando em nossos arquivos não constam débitos mobiliários, e, imobiliários que impeçam a expedição desta certidão até a presente data, em nome do (a) requerente e cadastro acima identificado, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.</p> <p>Assim sendo, expedimos a presente certidão, a qual passa a contar a validade a partir da data de emissão da mesma.</p> <p>Prefeitura Mun. de Ibirapitanga, 18 de julho de 2022.<br/>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) DIAS</p> <p></p> |                 |                              |          |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TORRES & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.315.757/0001-40

Certidão n°: 30937697/2022

Expedição: 19/09/2022, às 10:23:47

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificá-se que TORRES & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.315.757/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

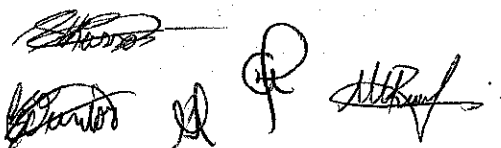
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.315.757/0001-40  
**Razão Social:** TORRES E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV LEXANDRE QUINTO 78 / CENTRO / IBIRAPITANGA / BA / 45500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2023 a 05/02/2023

**Certificação Número:** 2023010702181015559623

Informação obtida em 07/01/2023 13:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 2439923 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41c-c4dc-4db-b8a1-7d681152b196



Processo: 24399-23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GILBERTO REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10 - EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:40:05  
Acesse em: <https://e-icm.faz.gov.br/epd/validarDoc/consultarCodigoDoDocumento/5f42f79c41c34d0b08d17d6811e2b196>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                          |                                                             |                                            |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>44.315.757/0001-40<br>MATRIZ                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                            | DATA DE ABERTURA<br>15/10/2021 |
| NOME EMPRESARIAL<br>TORRES & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS                                               |                                                             |                                            |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TORRES & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS                   |                                                             |                                            | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *) |                                                             |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                |                                                             |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>223-2 - Sociedade Simples Pura                                |                                                             |                                            |                                |
| LOGRADOURO<br>AV ALEXANDRE QUINTO                                                                        | NÚMERO<br>78                                                | COMPLEMENTO<br>*****                       |                                |
| CEP<br>45.500-000                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>IBIRAPITANGA                  | UF<br>BA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TORRESECARVALHO.ADVS@HOTMAIL.COM                                                  |                                                             | TELEFONE<br>(73) 8162-2033/ (73) 9117-0484 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                               |                                                             |                                            |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                              |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/10/2021   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                             |                                                             |                                            |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                               |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 10:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



20/12/2022

006101772



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 006101772****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**TORRES & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, portador do CNPJ: 44.315.757/0001-40, estabelecida na AV ALEXANDRE QUINTO, Nº 78, CENTRO, CEP: 45500-000, Ibirapitanga - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

006101772



*[Handwritten signatures]*



**TÔRRES & CARVALHO**  
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —



Processo: 24399e23 - Doc. 93 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDE REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA - BA.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata a Carta Convite nº. 02/2023, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com o Quadro de Quantitativo, especificados neste Instrumento Convocatório. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Instrumento Convocatório, em todas as fases da licitação.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.
- d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- e) Concordamos em firmar o contrato para os serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- g) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos.

Ibirapitanga, 18 de janeiro de 2023

  
**TORRES E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Dr. Wildes Ryan Torres e Azevedo Santos  
Advogado, OAB/BA-Nº 52.452

  
**Wildes Ryan Torres**  
**e Azevedo Santos**  
**ADVOGADO**  
**OAB/BA Nº 52.452**

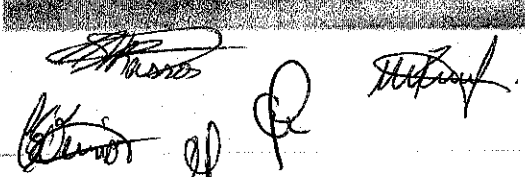
(73) 98162-2033

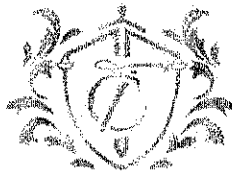
(73) 99117-0484

@torresecarvalho.advs

torresecarvalho.advs@hotmail.com

Av. Alexandre Quinto, nº 78, Bairro Centro, Ibirapitanga - Bahia.





**TÔRRES & CARVALHO**  
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —



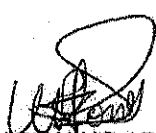
Processo: 24399e23 - Doc. 93 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/depp/validaDoc.seam Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

**ANEXO III – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

A  
Câmara do Município de Muritiba  
A/C Sr(a). Presidente (a)  
Carta Convite n.º 02/2023

Nós da empresa TORRES E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:44.315.757/0001-40, com endereço na Av. Alexandre Quinto, 78 – Centro – Ibirapitanga - Bahia. CEP45.500-000, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Convite, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ibirapitanga, 18 de janeiro de 2023

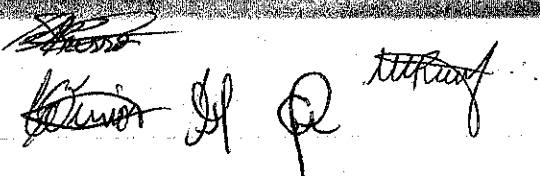
  
TORRES E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Dr. Wildes Ryan Torres e Azevedo Santos  
Advogado, OAB/BA-Nº 52.452

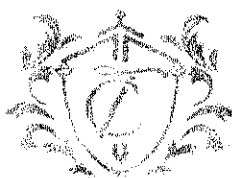
Dr. Wildes Ryan Tôrres  
e Azevedo Santos  
ADVOGADO  
OAB/BA Nº 52.452

(73) 98162-2033  
(73) 99117-0484  
@torresecarvalho.advs

torresecarvalho.advs@hotmail.com

Av. Alexandre Quinto, nº 78, Bairro Centro, Ibirapitanga - Bahia.





**TÔRRES & CARVALHO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 02/2023, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibirapitanga, 18 de janeiro de 2023

**TORRES E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Dr. Wildes Ryan Torres e Azevedo Santos  
Advogado, OAB/BA-Nº 52.452

**Dr. Wildes Ryan Torres  
e Azevedo Santos**  
ADVOGADO  
OAB/BA Nº 52.452

(73) 98162-2033

(73) 99117-0484

@torresecarvalho.advs

torresecarvalho.advs@hotmail.com

Av. Alexandre Quinto, nº 78, Bairro Centro, Ibirapitanga - Bahia.

**CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA - BA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 02/2023, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Muritiba, 18 de janeiro de 2023.

  
5 de 6

**CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



Processo: 24399e23 - Doc. 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

CARLOS DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 49.171.260/0001-19

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA - BA.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata a Carta Convite nº. **02/2023**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "2", e de acordo com o Quadro de Quantitativo, especificados neste Instrumento Convocatório. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Instrumento Convocatório, em todas as fases da licitação.

c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

3 de 6

**CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

e) Concordamos em firmar o contrato para os serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA.

f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

g) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos.

Muritiba, 18 de janeiro de 2023.

*Carlos dos Santos Junior*  
CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 49.171.260/0001-19

4 de 6



## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

### (Carlos dos Santos Junior Sociedade Individual de Advocacia)

Pelo presente instrumento particular, **Carlos dos Santos Junior**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, residente e domiciliada na Vila residencial nº 73 Quadra III, Centro, Muritiba, Bahia, Brasil, CEP: 44.340-000, advogado inscrita na OAB/BA sob o nº 63.170, e no CPF sob o nº 055.040.655-77, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **Carlos dos Santos Junior Sociedade Individual de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Muritiba, Estado Bahia, na Vila Residencial, nº 73 Quadra III, Centro, CEP 44.340-000, telefone (75) 98211-0173, e-mail [carlossantosjradv@gmail.com](mailto:carlossantosjradv@gmail.com)

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

### CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente, ou seja, real, o capital social subscrito é no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) já integralizado no momento de abertura da sociedade, e o valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) a ser integralizado no prazo de 05 anos, sendo a quota de R\$5.000,00 (cinco mil reais) 2023, e mais 4 quotas de R\$8.000,00 (oito mil reais), cada parcela integralizada nos anos 2024, 2025, 2026 e 2027, respectivamente.

AVERBADO EM

13/12/2022  
OAB - BA



#### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

#### CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado **Carlos dos Santos Junior**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

#### CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

AVERBADO EM

13 / 12 / 2022  
OAB - BA



REPUBLICA EM TODOS OS TRIBUNIS NACIONAIS 15771861

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Carlos dos Santos Junior*

OBSERVAÇÕES





**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

FILIAÇÃO  
CARLOS DOS SANTOS  
MARILUCIA DA SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE  
CACHOEIRA-BA

DATA DE NASCIMENTO  
08/12/1982

RG  
1483005968 - SSP

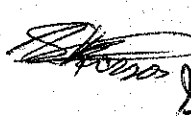
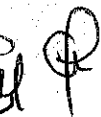
CPF  
055.040.655-77

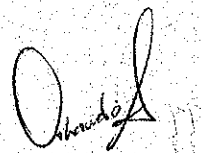
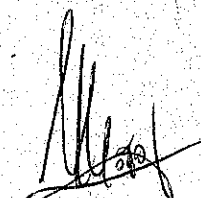
VIA  
01

EXPIRADO EM  
04/09/2019



FABÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA  
PRESIDENTE






# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>49.171.260/0001-19<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/12/2022 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
|--------------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>69.11-7-01 - Serviços advocatícios |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

|                              |              |                           |
|------------------------------|--------------|---------------------------|
| LOGRADOURO<br>VL RESIDENCIAL | NÚMERO<br>73 | COMPLEMENTO<br>QUADRA III |
|------------------------------|--------------|---------------------------|

|                   |                           |                       |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>44.340-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>MURITIBA | UF<br>BA |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

|                                                    |                            |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CARLOSSANTOSJRADV@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(75) 8211-0173 |
|----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/12/2022 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 08:58:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Ednaldo

Glauber



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 49.171.260/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:31:38 do dia 15/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/07/2023.

Código de controle da certidão: CA60.11BC.4B80.4DE5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230311909

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                 |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                           | CNPJ               |
|                                              | 49.171.260/0001-19 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.171.260/0001-19

Certidão nº: 2000523/2023

Expedição: 15/01/2023, às 17:42:07

Validade: 14/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.171.260/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 92/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|                                                              |                  |                           |                                       |
|--------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Nome<br><b>CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL</b> |                  | C.G.A<br><b>294300215</b> | C.N.P.J.<br><b>49.171.260/0001-10</b> |
| Endereço:<br>VIL RESIDENCIAL, 73 Q III CASA 73               |                  |                           |                                       |
| Bairro:<br>CENTRO                                            | CEP:<br>44340000 | Município:<br>MURITIBA    | UF:<br>BA                             |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

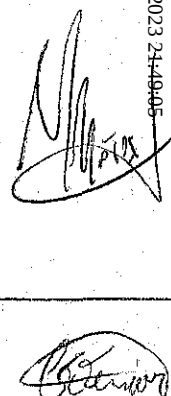
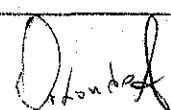
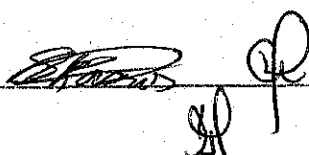
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
16/01/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 16/04/2023

10306.92.20230116.N.43.294302551





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

15/01/2023

006129320



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 006129320**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ: 49.171.260/0001-19, estabelecida na Vila Residencial, Número 73 , Quadra III , Centro , CEP: 44340-000, Muritiba - BA.** \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 15 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

006129320



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196



## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(Marcelo Matos Sociedade Individual de Advocacia)

Pelo presente instrumento particular, Marcelo da Esperança de Matos Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 35.474 e no CPF sob Nº 038.646.165-14, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é Marcelo Matos Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Muritiba, Estado Bahia, à Rua Júlio Dória dos Santos, nº 79, Bairro Centro, CEP: 44.340-000, telefone: 75 3424-2980, e-mail: marcelomatosadvogado@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

### CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente, ou seja, real, o capital social subscrito é no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$1.000,00 (um mil reais) já integralizado no momento de abertura da sociedade, e o valor de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) a ser integralizado no prazo de 05 anos, sendo a quota de R\$11.000,00 (onze mil reais) 2022, e mais 4 quotas de R\$12.000,00 (doze mil reais), cada parcela integralizada nos anos 2023, 2024, 2025 e 2026, respectivamente.

AVERBADO EM

11/05/2021  
OAB - BA



#### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

#### CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado Marcelo da Esperança de Matos Ribeiro, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

#### CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

AVERBADO EM

11/05/2021

OAB - BA



Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

## CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Muritiba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

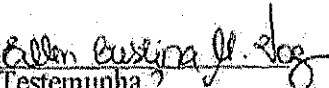
Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 4 vias.

Muritiba, 03 de Maio de 2021.

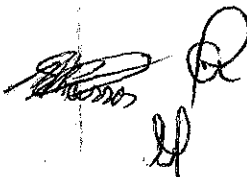
  
Marcelo da Esperança de Matos Ribeiro

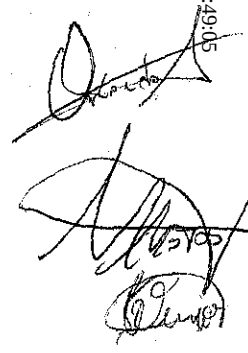
  
Testemunha 1

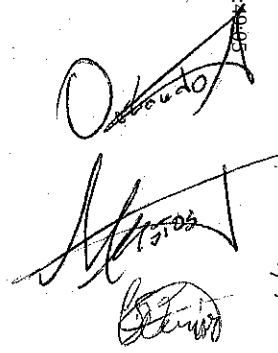
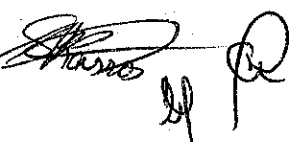
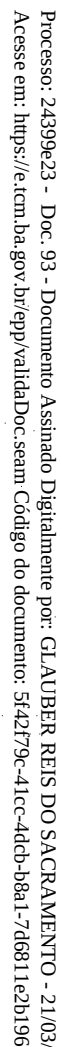
  
Testemunha 2

AVERBADO EM

11/05/2021  
OAB - BA









MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 42.146.420/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:51 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **9669.9BDA.EFCC.7C26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.146.420/0001-20  
**Razão Social:** MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** RUA JULIO DOREA DOS SANTOS 79 CASA / CENTRO / MURITIBA / BA / 44340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2023 a 03/02/2023

**Certificação Número:** 2023010502121205994753

Informação obtida em 13/01/2023 10:55:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
13/01/20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.146.420/0001-20  
Certidão nº: 26791567/2022  
Expedição: 18/08/2022, às 10:46:53  
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.146.420/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

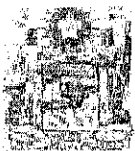
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227077621

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                 |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                           | CNPJ               |
|                                              | 42.146.420/0001-20 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 91/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|                                                               |                  |                           |                                       |
|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Nome<br><b>MARCELO MATOS SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-***</b> |                  | C.G.A<br><b>287600102</b> | C.N.P.J.<br><b>42.146.420/0001-90</b> |
| Endereço:<br>RUA JULIO DOREA DOS SANTOS, 79 ESCRITORIO        |                  |                           |                                       |
| Bairro:<br>CENTRO                                             | CEP:<br>44340000 | Município:<br>MURITIBA    | UF:<br>BA                             |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

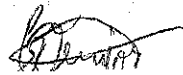
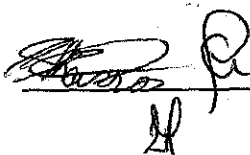
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
13/01/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 13/04/2023

10305.91.20230113.N.43.287600102





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 24399e23 - Doc. 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00068190**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CNPJ:** 42.146.420/0001-20  
**Endereço:** RUA JULIO DOREA DOS SANTOS 79 CASA / CENTRO / MURITIBA / BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA – BA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 02/2023, sob a modalidade Convite, instaurado por este Órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Muritiba, 18 de janeiro de 2023.

MARCELO MATOS

MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 42.146.420/0001-20.

  
  
8 de 5



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA - BA.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata a Carta Convite nº. **02/2023**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com o Quadro de Quantitativo, especificados neste Instrumento Convocatório. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Instrumento Convocatório, em todas as fases da licitação.

c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

e) Concordamos em firmar o contrato para os serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA.

f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

g) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos.

**MARCELO MATOS**  
**OAB /BA Nº 35.474**



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196>

sua entrega na CPL.

Prazo de Execução dos Serviços: e em conformidade com o calendário de locais definidos no Termo de Referência.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara Municipal de Muritiba, para proceder à assinatura do Instrumento Contratual.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Muritiba, 18 de janeiro de 2023.

**MARCELO MATOS**

MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 42.146.420/0001-20.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
de 5

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

MARCELO MATOS  
OAB/BA Nº 35.474



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 11:44:10  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

PROPOSTA COMERCIAL.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NESTA

REFERENTE: CONVITE Nº 02/2023

Prezados Senhores,

A Empresa Marcelo Matos Sociedade Individual de Advocacia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.146.420/0001-20, sediada na Rua Julio Dorea dos Santos, nº 79, Centro. CEP: 44340-000, representada por Marcelo da Esperança de Matos Ribeiro, após exame e estudo do **CONVITE** em referência, e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de Preços para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba, referente à licitação de que trata o **Convite nº 02/2023**, no valor do item de R\$ 8.300,00 mensal (Oito mil e trezentos reais), conforme itens e valores unitários abaixo relacionados.

**OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba, conforme as descrições dos Itens a seguir:**

| ITEM                                                                | DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------|
| 1                                                                   | Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba a seguir:<br><br>I - Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formulada pela Mesa Diretora;<br>II - Emissão de pareceres sobre minutas de Editais, processos de dispensa, inexigibilidade e contratos e atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;<br>III - Assessoramento para acompanhamento e funcionamento das Comissões parlamentares;<br>IV - Atuar nas defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, apresentando esclarecimentos, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente, no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, à Câmara Municipal de Muritiba cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; | 12   | R\$ 8.300,00       | R\$ 99.600,00   |
| VALOR TOTAL: R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                    |                 |

Validade da Proposta: por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da

  
de 5

MARCELO MATOS  
OAB/BA Nº 35.474



Muritiba, 18 de janeiro de 2023.

MARCELO MATOS

MARCELO MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 42.146.420/0001-20.

Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196



**TÔRRES & CARVALHO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Processo: 24399e23 - Doc. 93 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDE REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d681162b196

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NESTA

**REFERENTE: CONVITE Nº02/2023**

Prezados Senhores,

A Empresa TORRES E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:44.315.757/0001-40, com endereço na Av. Alexandre Quinto, 78 – Centro – Ibirapitanga - Bahia. CEP45.500-000, representada pelo Dr. Wildes Ryan Torres e Azevedo Santos, Advogado, OAB/BA-Nº 52.452, após exame e estudo do **CONVITE** em referência, e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de Preços para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba, referente à licitação de que trata o **Convite nº 02/2023**, no valor do item de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme itens e valores unitários abaixo relacionados.

| ITEM        | QNT | UND | DISCRIPTION DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01          | 12  | MÊS | serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba:<br>I. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formulada pela Mesa Diretora;<br>II. Emissão de pareceres sobre minutas de Editais, processos de dispensa, inexigibilidade e contratos e atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;<br>III. Assessoramento para acompanhamento e funcionamento das Comissões parlamentares;<br>Atuar nas defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, apresentando esclarecimentos, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente, no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a Câmara Municipal de Muritiba cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; | 10.000,00          | 120.000,00      |
| VALOR TOTAL |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$                | 120.000,00      |

Validade da Proposta: por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL.

(73) 98162-2033  
(73) 99117-0484  
@torresecarvalho.advs

torresecarvalho.advs@hotmail.com

Av. Alexandre Quinto, nº 78, Bairro Centro, Ibirapitanga - Bahia.



**TÔRRES & CARVALHO**  
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —



Processo: 24399e23 - Doc. 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

**Prazo de Execução dos Serviços:** e em conformidade com o calendário de locais definidos no Termo de Referência. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara Municipal de Muritiba, para proceder à assinatura do Instrumento Contratual.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Ibirapitanga, 18 de janeiro de 2023

**TORRES E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Dr. Wildes Ryan Torres e Azevedo Santos  
Advogado, OAB/BA-Nº 52.452

**Dr. Wildes Ryan Tôrres  
e Azevedo Santos**  
ADVOGADO  
OAB/BA Nº 52.452

☎ (73) 98162-2033

☎ (73) 99117-0484

✉ @torresecarvalho.advs

torresecarvalho.advs@hotmail.com

Av. Alexandre Quinto, nº 78, Bairro Centro, Ibirapitanga - Bahia.

**CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

**PROPOSTA COMERCIAL.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NESTA

**REFERENTE: CONVITE Nº 02/2023**

Prezados Senhores,

A Empresa Carlos dos Santos Junior Sociedade Individual de Advocacia, devidamente inscrita, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.171.260/0001-19, sediada na Vila Residencial, quadra nº 73, Município de Muritiba – BA. Centro. CEP: 44340-000, representada por Carlos dos Santos Junior, após exame e estudo do **CONVITE** em referência, e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de Preços para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba, referente à licitação de que trata o **Convite nº 02/2023**, no valor do Item de R\$ 5.100,00 mensal (Cinco mil e cem reais), conforme itens e valores unitários abaixo relacionados.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba, conforme as descrições dos Itens a seguir:

| ITEM | DISCRIPTION DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUNT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba a seguir:<br><br>I. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formulada pela Mesa Diretora;<br>II. Emissão de pareceres sobre minutas de Editais, processos de dispensa, inexigibilidade e contratos e atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;<br>III. Assessoramento para acompanhamento e funcionamento das Comissões parlamentares; | 12    | R\$ 5.100,00       | R\$ 61.200,00   |

**CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



Processo: 24399e23 - Doc. 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-cfm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| IV. Atuar nas defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, apresentando esclarecimentos, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente, no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a Câmara Municipal de Muritiba cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |

Validade da Proposta: por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL.

Prazo de Execução dos Serviços: e em conformidade com o calendário de locais definidos no Termo de Referência.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara Municipal de Muritiba, para proceder à assinatura do Instrumento Contratual.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Muritiba, 18 de janeiro de 2023.

Carlos dos Santos Junior

CARLOS DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 49.171.260/0001-19



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



## RESULTADO DE JULGAMENTO

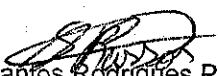
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.20/2023  
CARTA CONVITE nº 02-CV/2023.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, Bahia, através da Comissão de Licitação, torna público que realizou às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, na sede da Câmara, procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, autuado sob o nº. 02-CV/2023, cujo objeto é contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba, o qual teve como vencedora a empresa:

Empresa: CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o menor valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

Ciência aos interessados. Que sejam observados os prazos legais.

Muritiba, em 18 de janeiro de 2023.

  
Aleff dos Santos Rodrigues Passos  
Presidente

Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba, a seguir:

- I - Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formulada pela Mesa Diretora;
- II - Emissão de pareceres sobre minutas de Editais, processos de dispensa, inexigibilidade e contratos e atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;
- III - Assessoramento para acompanhamento e funcionamento das Comissões parlamentares;
- IV - Atuar nas defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, apresentando esclarecimentos interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente, no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, à Câmara Municipal de Muritiba cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA

**CONTRATADA:** CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 49.171.260/0001-19.

**VALOR:** R\$61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais), valor mensal R\$5.100,00 (Cinco mil e cem).

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

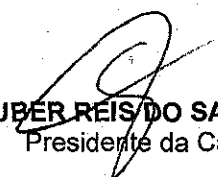
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações.

Muritiba, 24 de janeiro de 2023.

  
**GLAUBER REIS DO SACRAMENTO**  
Presidente da Câmara

Processo: 24399e23 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d681162b196>



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 02/2023

### HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº20/2023, resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Convite Nº02-C/2023, do Tipo Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93, e como não há qualquer recurso pendente, e as empresas renunciaram em Ata ao direito de Recurso, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

### ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Convite nº02-C/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da licitante vencedora do Certame a Empresa: CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.171.260/0001-19, com o menor valor proposto de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), nos termos do Convite Nº02-C/2023, que tem por Objeto: A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Muritiba, em 23 de janeiro de 2023.

GLAUBER REIS DO SACRAMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Processo: 24399e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:10, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoc=5f42f79c-41cc-4dcb-b8a1-7d6811e2b196>



**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 02/2023)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 02/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº19/2023, resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Convite Nº02-C/2023, do Tipo Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93, e como não há qualquer recurso pendente, e as empresas renunciaram em Ata ao direito de Recurso, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Convite nº02-C/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da licitante vencedora do Certame a Empresa: CARLOS DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 49.171.260/0001-19, com o menor valor proposto de R\$ 5.100,00 mensal (cinco mil e cem reais), nos termos do Convite Nº02-C/2023, que tem por Objeto: A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em atendimentos as demandas da Câmara de Vereadores de Muritiba.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Muritiba, em 23 de janeiro de 2023.

**GLAUBER REIS DO SACRAMENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**